

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESCISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 89/2017.

Autoria: Vereador Giovani Marcon.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município³, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Oficio nº 714/2017, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 89/2017, de tudo cientificando-se a Vereador Giovani Marcon, autor da proposição.

Campo Largo, 08 de novembro de 2017.

BENTO ANTÔNIO VIDAL

Presidente

Ciente 08 / 11 / 17

Jamele Jantos

Vereador Giovani Marcon.

Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Cámara Municipal;

Art. 19 — O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;